

PORTARIA DIR 2124 DE 07/03/2017.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes e respectivos suplentes de graduação** junto ao Conselho do Departamento e CoC do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, titular(es) e suplente(es) de graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 17/03/2017, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 09 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Chefe do Departamento, dentre os integrantes do Conselho do Departamento.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da EPUSP **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento PMR	01	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC Departamento PMR	01	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

* VI – a representação discente, equivalente a dez por cento do número de membros docentes do Conselho, assegurada a representação mínima de um estudante de graduação, observado o disposto no artigo 54, § 8º do Estatuto.

** III – a representação discente, de alunos regulares de graduação, eleitos por seus pares e correspondentes a vinte por cento do total de docentes da comissão.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato dos representantes discentes em cada colegiado será de 01/04/2017 a 31/12/2017.

Artigo 7º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 8º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia **14/03/2017**, devendo estar o candidato regularmente matriculado em curso de graduação do Departamento.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.

§ 2º - Após o deferimento das inscrições, os recursos contra eventuais indeferimentos poderão ser protocolados na Secretaria do Departamento até às 15 horas do dia **15/03/2017**. A decisão será divulgada no dia **16/03/2017**.

§ 3º As chapas deferidas serão organizadas em ordem alfabética nas cédulas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º - A Secretaria do Departamento realizará o processo da Eleição Discente e encaminhará aos eleitores no dia da eleição, **17/03/2017**, no e-mail cadastrado no "Sistemas USP", o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 11º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **17/03/2017**, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica.

Artigo 12º - O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral que deverá ser composta por Servidores Técnicos Administrativos e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 13º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 14º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 15º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 16º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia **20/03/2017**, até às 16 horas.

Artigo 17º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 18º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 16 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, até às 16 horas, do dia **23/03/2017**, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no dia **24/03/2017**.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira
Diretor da Escola Politécnica da USP